



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI MUNICIPAL Nº 0363/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a alienação de imóvel do patrimônio municipal.

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar o bem localizado na Praça Santana, s/n centro, Ponto Chique/MG, representado pelo lote 02 da quadra 41 nas seguintes limitações lado direito lote 03, medindo 29,80 metros, lado esquerdo lote 01 medindo 29,80 metros, fundo com lote 3A medindo 13,80 metros e frente com a Praça Santana 13,80 metros inscrito no Cartório Registro de Imóvel de Brasília de Minas sob matrícula 266.

Parágrafo único. A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 18 de outubro de 2023.


JOSE GERALDO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito de Ponto Chique